



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 357, de 30.12.91, alterada pela Lei nº 380, de 12.03.92,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias nos seguintes programas:

06305732.624 - Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito
3490.30 - Material de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00
3490.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....Cr\$ 200.000.000,00
Total.....Cr\$ 250.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação parcial de dotações nos seguintes programas:

06305731.611 - Desenvolvimento do Departamento Estadual de Trânsito

10

Publicado no Diário Oficial nº 2686 de 21/12/92.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1992.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, Crédito Adicional Suple-mental no valor de Cr\$ 250.000.000,00 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 327, de 30.12.91, altera a parte da Lei nº 380, de 12.03.92,

D E C R E T O :

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, Crédito Adicional Suple-mental no valor de Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotações orçamentárias nos seguintes termos:

06305732.624 - Manutenção do Departamento Estadual de Trânsito	
3490.30 - Material de Consumo.....	Cr\$ 50.000.000,00
3490.39 - Out. Serv. Terc. Pessoa Jurídica.....	Cr\$ 200.000.000,00
Total.....	Cr\$ 250.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrentes da anulação parcial de dotações nos seguintes programas:

06305731.611 - Desenvolvimento do Departamento Estadual de Trânsito



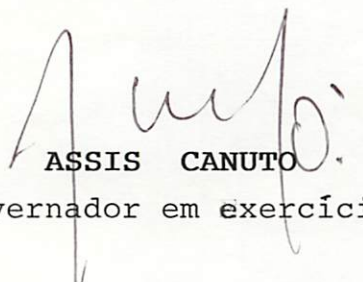
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


4590.51 - Obras e Instalações.....Cr\$ 250.000.000,00
Total.....Cr\$ 250.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de dezembro de 1992, 104º da República.


ASSIS CANUTO
Governador em exercício


JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM
Secretário Chefe da Casa Civil em exercício